

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : Projeto de lei nº 2/72 do Poder Executivo
aprova termos de convênio entre a CE/Premem do Rio Grande
do Sul e a Prefeitura de Bento Gonçalves

DATA DA ENTRADA :

Distribuído ao Vereador :

SOLUÇÃO :

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo assinados, líderes de bancada, requerem que, se assim concordar o nobre plenário, seja considerado em regime de urgência, para discussão e votação, o projeto de lei nº 2/72 do Poder Executivo, que aprova termos de convênio entre a CE/Premem e a Prefeitura de Bento Gonçalves.

Sala Fernando Ferrari, 24 de março de 1972

Paulo Fozz
Cláudio Ferraz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. sr. Prẽsidente:

Esta Comissão Especial, designada por V.Exa. para emitir parecer sôbre o projeto de lei nº 2/72 do Poder Executivo, que a - prova termos de convênio entre a CE/Premem e a Prefeitura de Bento Gonçalves, é de parecer que o mesmo seja aprovado, pois, a matéria nele contida é de suma relevância para o ensino e vem de encontro das aspirações da Secretaria de Educação e do Município.

Sala Fernando Ferrari, 24 de março de 1972

Tales J. Lardo
Tales J. Lardo - Relator

Blẽno Bertuol *Blẽno Bertuol*

Darcy Pozza

*Aprovado o projeto em regime de
urgência e por unanimidade
24-3-74*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES


Of.03/72

Bento Gonçalves, 23 de março de 1972.

Senhor Presidente:

Em anexo estamos passando às mãos de Vossa Senhoria para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei - nº 03/72 de 23 de março de 1972, que aprova termos de convênio entre a CE/PREMEM no Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

Sem mais, na expectativa de sua apreciação em regime de urgência, por se tratar de matéria do mais alto interesse para a administração, reiteramos a Vossa Senhoria os nos sos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Rubens Lahude
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 02/72 DE 23 DE MARÇO DE 1972

APROVA TERMOS DE CONVÊNIO ENTRE A
CE/PREMEM NO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL -
DE BENTO GONÇALVES.

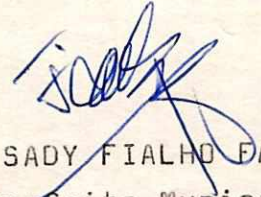
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênio com a CE/PREMEM no Estado do Rio Grande do -
Sul, para a construção, na cidade de Bento Gonçalves, de um Gi-
násio Polivalente, durante o exercício de 1972, e com recursos-
do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio - PREMEM;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,-
aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e seten-
ta e dois.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal